

LPIE: 3728/2022
 Proponente Recorrente: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
 Projeto: HIPICA PARA DEFICIENTES HOTEL FAZENDA APM Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação com glosa no valor de R\$ 897.419,00. LPIE: 3733/2022
 Proponente Recorrente: INSTITUTO JOVEM PROMESSA Projeto: EDUCANDO PARA A VIDA FASE IV Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 436.452,40 LPIE: 3744/2022
 Proponente Recorrente: INSTITUTO JOVEM PROMESSA Projeto: ATLETAS DO FUTURO Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 399.055,60. LPIE: 3791/2022
 Proponente Recorrente: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL - AMDAGG Projeto: MENTE SÃ, CORPO SÃO - "A ATIVIDADE FÍSICA COMO ALIADA À SAÚDE MENTAL" Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação com glosa no valor de R\$ 414.794,97. LPIE: 3848/2022
 Proponente Recorrente: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO
 Projeto: ESCOLA DE FUTEBOL / LFAO Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 497.500,00. LPIE: 3917/2022
 Proponente Recorrente: INSTITUTO JOVEM PROMESSA Projeto: JOVEM TALENTO FASE II Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 397.418,00. LPIE: 3982/2022
 Proponente Recorrente: SERVIÇO SOCIAL EM PROMOÇÃO DA CIDADANIA IMACULADA CONCEIÇÃO Projeto: BATA/SALOMÉ - USINA DE TALENTOS E CIDADANIA Parte Dispositiva: Deferimento parcial do pedido, no sentido de sua aprovação com glosa no valor de R\$ 441.045,80. LPIE: 4212/2022
 Proponente Recorrente: INSTITUTO PROJETO ESPORTIVO E SOCIOCULTURAL JB12
 Projeto: PRÁTICA ESPORTIVA SEMANAL Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 182.400,00. LPIE: 4283/2022
 Proponente Recorrente: INSTITUTO CHUI DE ESPORTES Projeto: ESCOLA DE ESPORTES Parte Dispositiva: Deferimento do pedido, no sentido de sua aprovação integral no valor de R\$ 534.721,00.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL nº 038, DE 25 DE JUNHO DE 2023
 Designação de membros para compor a Comissão de Ética, em conformidade ao artigo 4º da Resolução SEMIL nº 36, de 13 de junho de 2023.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, na Resolução CGE Nº 04, de 30 de maio de 2023, e atualizações posteriores, e na Resolução SEMIL nº 36, de 13 de junho de 2023,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar os abaixo indicados para compor a Comissão de Ética da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística:
 I - Lie Shitara Schutzer - RG. 27.905.547-X, como membro titular, e Constantino Francisco Maria Alves - RG. 14.262.422-6, como membro suplente;
 II - Elaine Mirela Lourenço - RG 25.534.417-X, como membro titular, e Jussara de Lima Carvalho - RG 8.667.560-6, como membro suplente; e
 III - Paula Cristina Nassif Elias de Lima - RG 16.776.530-9, como membro titular, e Eliane de Souza Milan - RG 21.884.839-0, como membro suplente.
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb Auto de infração Ambiental: 20230320008479-2
 Datada Infração: 20/03/2023
 Autuado: IVO ALBERICO
 CPF: 546.894.908-30
 Data da Sessão: 18/04/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Houve conciliação.
 Valor consolidado da multa: R\$ 320,76
 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de infrator primário, poderá ser feita a devolução administrativa dos materiais apreendidos (redes de pesca) condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos e desde que não existam óbices judiciais. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
 Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba Auto de infração Ambiental: 20230324003873-2
 Datada Infração: 26/03/2023
 Autuado: George Aparecido Ferreira dos Santos
 CPF: 427.000.196-87
 Data da Sessão: 19/04/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Destruição ou inutilização do produto: Manter;
 Multa simples: Manter;

Houve conciliação.
 Valor consolidado da multa: R\$ 100,00
 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-0550.
 Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb Auto de infração Ambiental: 20230228010932-1
 Datada Infração: 05/03/2023
 Autuado: LUCIMARO DOS REIS
 CPF: 118.247.628-79
 Data da Sessão: 03/05/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Houve conciliação.
 Valor consolidado da multa: R\$ 1.284,00
 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente no que tange as regras de pesca para pescadores amadores e profissionais, bem como das consequenciais da reincidência em infrações ambientais. Não há materiais apreendidos que demande devolução ou destruição. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021, realizado pelo conciliador Cb PM Marcio Tadami Hara.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMI-PRESENCIAL
 Auto de infração Ambiental: 20230321011392-1
 Datada Infração: 23/03/2023
 Autuado: VANDERLEI APARECIDO NASCIMENTO
 CPF: 109.385.308-52
 Data da Sessão: 08/05/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
 Multa simples: Manter;
 AIA Anulado.
 Valor consolidado da multa: R\$ 1.040,00
 Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será realizado nesta data, imediatamente após a lavratura do mesmo. O autuado alega que não é dono da propriedade e que a obra foi feita por Rosana Commar. Solicita-se modificação do autuado com lavratura de novo auto de Infração.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb Auto de infração Ambiental: 20230321004903-1
 Datada Infração: 21/03/2023
 Autuado: WILLIAN GARCIA
 CPF: 262.310.318-61
 Data da Sessão: 10/05/2023
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00
 Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Por tratar-se de reincidência genérica, o valor da multa foi valorado ao dobro conforme Artigo 6º da Resolução SIMA nº 05/2021. Em que pese o não comparecimento e possibilidade de recurso, delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO dos materiais conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021 por estes serem de uso proibido para todas as categorias de pescadores conforme art. 2º, item I, alínea "f" da IN IBAMA nº 26/2009. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb Auto de infração Ambiental: 20230312015655-3
 Datada Infração: 12/03/2023
 Autuado: FABIANA BISPO DA SILVA
 CPF: 051.892.536-60
 Data da Sessão: 10/05/2023
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Quanto aos materiais apreendidos, foram destinados conforme ATA nº 578792 e AIA nº 20230312015655-1. A.A monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 05/21.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMI-PRESENCIAL
 Auto de infração Ambiental: 20230424011469-1
 Datada Infração: 28/04/2023
 Autuado: CASAROTO E FERREIRA LTDA
 CPF: 06.288.509/0001-68
 Data da Sessão: 05/06/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Houve conciliação.
 Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Madeira destinada para doação conforme procedimentos da Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMI-PRESENCIAL
 Auto de infração Ambiental: 20230511005782-1
 Datada Infração: 11/05/2023
 Autuado: MARIA ELZA ALVES DE LIMA LAVRANDEIRO-ME
 CPF: 15.019.205/0001-96
 Data da Sessão: 05/06/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Houve conciliação.
 Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Madeira (0,1306 m³ de batentes) será doada conforme procedimentos da Polícia Ambiental. Por erro do sistema SIGAM não consta o nome do representante da Polícia Ambiental, assinando a presente ata o Cabo PM Leonardo Murari de Oliveira.
 Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMI-PRESENCIAL
 Auto de infração Ambiental: 20230428005780-1
 Datada Infração: 28/04/2023
 Autuado: EDNEI RAIMUNDO DA SILVA
 CPF: 212.422.198-11
 Data da Sessão: 05/06/2023
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Por erro do sistema SIGAM não consta o nome do representante da Polícia Ambiental, assinando a presente ata o Cabo PM Leonardo Murari de Oliveira.
 Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba Auto de infração Ambiental: 20210412008227-1
 Datada Infração: 12/04/2021
 Autuado: ALEXANDRE IZIDORO SANTOS VIAIS
 CPF: 273.333.858-76
 Data da Sessão: 06/06/2023
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
 Decisão da avaliação do auto:
 Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Houve conciliação.
 Valor consolidado da multa: R\$ 3.150,00
 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4099931
 Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Centro Técnico Regional III - Santos COMUNICADO
 O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
 O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
 O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
 Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a video conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo.
 Número do Auto de Infração: 20230621007767-1
 Nome do Infrator: NEILSON FIGUEREDO SANTOS
 CPF: 858.539.855-82
 Município do local de infração: PRAIA GRANDE
 Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES
 Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/07/2023 às 11:00 horas
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
 NOTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO AMBIENTAL
 Auto de Infração Ambiental (AIA): 20230414006279-1
 Nome do Compromissário: JULIANO CORTE MARTINS
 CPF: 876.744.591-87
 Prezado(a) Sr(a), Não foi possível encontra-lo para notificar por meio de AR (Aviso de Recebimento) o documento constante no processo, para cientificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em vosso nome.
 Diante disso, convém informar-lhe que fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à sessão remarcada para o dia 05 de julho de 2023, às 11:30 horas, Ponto 28 - São José do Rio Preto - Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, nº 2100 - Vila Diniz, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 (dez) dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 (vinte) dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.
 Auto de Infração Ambiental (AIA): 20230322005751-1
 Nome do Compromissário: ADEMIR PEREIRA
 CPF: 191.557.838-80
 Prezado(a) Sr(a), Não foi possível encontra-lo para notificar por meio de AR (Aviso de Recebimento) o documento constante no processo, para cientificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em vosso nome.

Diante disso, convém informar-lhe que fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à sessão remarcada para o dia 17 de julho de 2023, às 09:00 horas, Ponto 29 - Catanduva SP - Rua três de maio, nº 15 - bairro Higienópolis, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 (dez) dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 (vinte) dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.
 Auto de Infração Ambiental (AIA): 20221113019053-1
 Nome do Compromissário: ALEXANDRE ABADIO PEREIRA
 CPF: 068.435.866-27
 Prezado(a) Sr(a), Não foi possível encontra-lo para notificar por meio de AR (Aviso de Recebimento) o documento constante no processo, para cientificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em vosso nome.
 Diante disso, convém informar-lhe que fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à sessão remarcada para o dia 02 de agosto de 2023, às 16:00 horas, Ponto 28 - São José do Rio Preto - Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, nº 2100 - Vila Diniz, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 (dez) dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 (vinte) dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.
 Auto de Infração Ambiental (AIA): 20221019012459-2
 Nome do Compromissário: GEOVANI APARECIDO MIRANDA
 CPF: 408.331.378-16
 Prezado(a) Sr(a), Não foi possível encontra-lo para notificar por meio de AR (Aviso de Recebimento) o documento constante no processo, para cientificá-lo sobre o agendamento do atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental elaborado em vosso nome.
 Diante disso, convém informar-lhe que fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental, o autuado (munido de cópia de comprovante de renda, cópia do CPF e RG e cópia do comprovante de endereço e demais documentos que julgar necessários) ou seu representante legal (deverá apresentar, além das cópias dos documentos referidos, procuração assinada) à sessão remarcada para o dia 03 de agosto de 2023, às 16:00 horas, Ponto 28 - São José do Rio Preto - Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, nº 2100 - Vila Diniz, para conciliação do processo administrativo. Caso não haja o comparecimento ao atendimento ambiental, os benefícios referentes ao parcelamento da multa serão cancelados. Após 10 (dez) dias será publicado em Diário Oficial e contado 20 (vinte) dias para interposição de defesa, o qual será encaminhado para a Comissão Regional de Julgamento para proferir a decisão dos autos.
 São José do Rio Preto, 27 de junho de 2023 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto Avenida América, 544, Vila Diniz- São José do Rio Preto CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
COMUNICADO
 O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.
 Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
 Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.
 Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
 Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
 Auto de Infração Ambiental nº: 20230117009650-1
 Número Processo e.Ambiente: SEMIL.004580/2023-65
 Autuada: PRISCILA CRISTINA BERTOLINI
 CPF: 375.178.878-66
 Município da infração: Monte Aprazível - SP
 Valor da Multa: R\$ 12.000,00
 Auto de Infração Ambiental nº: 20230104010104-1
 Número Processo e.Ambiente: SIMA.003615/2023-35
 Autuado: RONEY DA SILVA NETO
 CPF: 119.234.766-88
 Município da infração: Icém - SP
 Valor da Multa: R\$ 1.000,00
 Auto de Infração Ambiental nº: 20221203015283-1
 Número Processo e.Ambiente: SIMA.088565/2022-80
 Autuado: RONEY DA SILVA NETO
 CPF: 119.234.766-88
 Município da infração: Icém - SP
 Valor da Multa: R\$ 1.200,00
COMUNICADOS
 O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.
 Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
 Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.
 Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760. E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
 Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.